



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Decreto nº 3.440 de 26 de Dezembro de 2012

Dispõe sobre aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade desmembramento, denominado Residencial Carvalho neste Município na forma e condições que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 6.766/79, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 670/80 e,

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto;

Considerando, ainda, a aprovação da área técnica do Plano Diretor, que concluiu pela regularidade do Projeto;

Considerando finalmente, as obrigações assumidas pelo proprietário do referido loteamento aos termos da Lei e parte integrante do processo de aprovação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de desmembramento, denominado Residencial Carvalho situado nas imediações do Residencial Wilmar Peres e Solar Ville, com área equivalente a 953.203,00 m² - (novecentos e cinquenta e três mil duzentos e três metros quadrados) - objeto das matrículas nº940A,1455A,1867,7.843,17.165,17.544,22.171,40.566 e 59.992 de propriedade de Lázaro Sipriano de Carvalho, em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais elementos apresentados à aprovação.

Art. 2º - O projeto do loteamento Residencial Carvalho é composto de 73 (setenta e três) quadras, 1.663 (hum mil seiscentos e sessenta e três) lotes, 03 (três) áreas verdes, 07 (sete) áreas públicas 41 (quarenta e uma) vias de acesso, com metragens individuais mínimas e máximas descritas pelas quadras de 01 a 73 e respectivos limites e confrontações constantes do processo administrativo, devidamente aprovado pelo Plano Diretor.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Áreas verdes: 106.330,48 m² que correspondem a 11,15 % (onze vírgula quinze por cento) da área total loteada.

II – Sistema Viário: 213.328,47 m² que correspondem a 22,38 % (vinte e dois vírgula trinta e oito por cento) da área total loteada.

III – Área Comunitária: 52.503,17 m² que correspondem a 5,50 % (cinco vírgula cinqüenta por cento) da área total loteada.

IV – O restante da área se destina aos lotes urbanos e para área de preservação permanente ao meio ambiente.

Art. 4º - Com o registro do loteamento Residencial Carvalho, as áreas públicas mencionadas no Projeto, passarão para o Município de Barra do Garças, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 26 de dezembro de 2012.

